



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - CGE

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), DE
ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ABERTURA: 27/10/2017, às 09:00 horas



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2017
PROCESSO nº 201711867000405, de 04/08/2017

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (27/10/2017), às 09:00 h, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 219/2017-GAB/CGE, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, **exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012**, relativo ao Processo nº 201711867000405, de 04/08/2017, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371

Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____ / ____ / ____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), **exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.** A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)**, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001.03 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.100.**



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- c) encaminhar à **CONTRATADA** a **Autorização de Fornecimento**, através do gestor do contrato;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos gêneros alimentícios;
- e) assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA** desde que devidamente identificados, na sede do **CONTRATANTE**;
- f) disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente edital;
- g) receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação;
- i) notificar à **CONTRATADA**, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação, para a sua imediata substituição;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

j) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios, por intermédio do gestor do contrato;

k) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e seus anexos:

a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;

b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover o fornecimento dos gêneros alimentícios nos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

f) fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo **CONTRATANTE**;

g) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios;

h) atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos gêneros alimentícios;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- i) entregar ao **CONTRATANTE** os gêneros alimentícios em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização;
- j) responsabilizar-se pela entrega dos gêneros alimentícios no local indicado pelo **CONTRATANTE**, obedecendo o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I em compatibilidade com as informações inseridas na **Autorização de Fornecimento**;
- k) assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou eventualidades que possam ocorrer no ato da entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente edital, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- l) responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os gêneros alimentícios adquiridos pelo **CONTRATANTE**;
- m) permitir a fiscalização do fornecimento dos produtos pelo gestor do contrato indicado pelo **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos produtos, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- n) encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento juntamente com os produtos solicitados na **Autorização de Fornecimento**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme determinação do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, legalmente constituídos e:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

a) que estejam devidamente “CREENCIADOS” perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br;

b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos;

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado-CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;

d) que esteja reunida em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para esse objeto.

4.4. Conforme determinação do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, apenas microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar do certame registrando suas propostas, declarando sua condição em campo próprio do sistema.

4.4.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/2012, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º, do art. 3º, da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

5.2. O desbloqueio do “login” e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado – CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

5.8.1. Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado- CADFOR do Estado de Goiás, no momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

5.9. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, gerido pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento /SEGPLAN: (62) 3201-6625/ (62) 3201-6629, horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano n 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030-Goiânia/GO.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.3. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

6.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

a) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

b) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.7. O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de modo a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

6.8. Os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás são isentos do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.

6.9. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção do ICMS ao Estado de Goiás, por sua Controladoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.10. As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento.

6.11. Os itens 6.8 a 6.10 não se aplicam aos licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.13. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A partir das 09:00 h, do dia 27/10/2017, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº. 03/2017, encerrando seu recebimento às 10:00 h, da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.
- 8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.7.** Em razão do entendimento da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho “AG” nº 001203/2013, para empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL (na forma do disposto nos itens 6.8 e 6.11), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.
- 8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

8.9. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01 (uma) hora, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço por item.

9.2. Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3. Ao final da etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente a qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.2**, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3201-5371 ou e-mail: igor-enb@cge.go.gov.br.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9.7. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas com valor do item superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.8. Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados, para fins de desempate:

a) primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

9.10. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital será ele declarado vencedor.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.11. Aos demais licitantes será dada a oportunidade de conhecer o teor da proposta, via *web*, encaminhada pelo licitante detentor da melhor oferta para fins de interposição de eventual recurso, nos termos do item 12.1.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação no presente Pregão Eletrônico, a regularidade documental do licitante relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto solicitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.2. A qualificação técnica do licitante será comprovada por meio dos documentos arrolados no item 10.3.1, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na forma do item 9.3 deste Edital.

10.3. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para a averiguação de sua conformidade com edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5371, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar – Ala Oeste – Setor Sul – CEP 74.015.908, Goiânia - GO, Fone: (62) 3201-5356.

10.3.1. Para efeito da regularização documental permitida no item anterior, serão exigidos os documentos arrolados abaixo, sendo que para aquelas certidões que não constarem em seu bojo o prazo de validade considerar-se-á como válidas até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.3.1.1. Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores e/ proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc.) devidamente registrado na junta comercial do domicílio da empresa;
- d) declaração ou Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC);

10.3.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS- Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e

d) declaração firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente do domicílio da empresa, relatando quantos Cartórios de DISTRIBUIÇÃO de ações de falência e recuperação judicial existem na comarca do domicílio que se situa a empresa, **exceto para as empresas com domicílio no Estado de Goiás.**

10.3.1.2.1. A data limite de apresentação do Balanço Patrimonial de um exercício financeiro será sempre até o dia 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados. No entanto, para as empresas que registram suas movimentações contábeis no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o prazo de validade de seu balanço patrimonial se estende até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte e seguem as mesmas regras da apresentação do balanço patrimonial escriturado em livro contábil.

10.3.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de quitação com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;

c) prova de quitação com a Fazenda Municipal: apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças Municipal.

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional/Receita Federal: apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS) e Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) comprovante de inscrição do CNPJ, e

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT junto à Justiça do Trabalho.

10.3.1.4. Declaração de que a empresa atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, assinada por um dos sócios, caso seja assinado pelo procurador, anexar procuração, cédula de identidade do procurador e reconhecimento de firma.

10.3.1.5. Qualificação Técnica

a) atestado (s) de capacidade técnica, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda empresas privadas, nas quais prestou serviço com características semelhante ao objeto da presente licitação, observando-se que o atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica, identificação do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante e a descrição clara dos serviços prestados.

10.4. Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando do seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR documentos que comprovem sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do presente Pregão eletrônico.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei Estadual nº 17.928/12.

10.5.1. Os demais licitantes serão cientificados caso o licitante vencedor opte pela regularização fiscal acima prevista.

10.5.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido no subitem 10.5., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

81, da Lei Federal nº 8.666/1993, momento em que o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.6. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Licitações, Suprimentos, Contrato e Convênios da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Oeste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356.

10.7. Os documentos referidos nos itens 10.3.1. e 10.6. deverão ser encaminhados em envelopes distintos, respectivamente, na seguinte forma:

“ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

10.8. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16 deste Edital.

10.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

10.10. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.11. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: igor-enb@cge.go.gov.br.

11.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o *e-mail* do peticionante.

11.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por *e-mail*.

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com a devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

12.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação.

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção da sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente para apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo.

12.6. O Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo e devidamente comprovado.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.2. Na ocorrência de manifestação recursal, após seu julgamento pela autoridade competente, o Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

14 . DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

14.2. O não comparecimento injustificado do licitante vencedor, quando convocado para assinatura do termo contratual, no prazo de 10 (dez) dias, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ensejará:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o estabelecido no subitem 16.2, alínea “a” deste Edital.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, declarar a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico ou revogará a licitação.

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação após o julgamento.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ou até o cumprimento integral de sua obrigação, o que ocorrer primeiro.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7. Nos casos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e com as devidas justificativas.

14.8. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.9. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra licitada, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a **Autorização de Fornecimento** e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios da Controladoria-Geral do Estado (CGE) a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.3. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios/CGE procederá sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à **CONTRATADA** para correção.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato.

15.5. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, os quais deverão ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (CEF), em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

15.6. A **CONTRATADA** estabelecida no Estado de Goiás é isenta do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.

15.7. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

15.7.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.8. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **item 15.4.**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.10. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

15.12. Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

15.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste **comprovada** a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.14. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

15.15. Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no *item 16.2.* deste edital e das demais cominações legais, inclusive advertência.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

17.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

19. DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência.
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III - Contrato



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017
PROCESSO Nº 201711867000405, de 04/08/2017

1. OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café e açúcar), de forma fracionada e de acordo com a demanda, visando à disponibilização cotidiana de café nas unidades desta Controladoria-Geral do Estado (CGE), em conformidade com os requisitos e condições estatuidos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa repor o estoque do almoxarifado da CGE, no que tange a café e açúcar, sendo que o quantitativo será suficiente para suprir a demanda dos servidores desta Pasta, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAFÉ – torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com	Pct. 500gr	1.100	10,52	11.572,00



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;				
02	AÇÚCAR – cristal, cor branca, embalagem de 5 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct. 5 kg	700	11,31	7.917,00
TOTAL (R\$)					19.489,00

3.1. Produtos: Café e Açúcar

3.2. Para os itens 1 e 2 o prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, constando claramente expresso na embalagem do produto, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios desta CGE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá ao CONTRATANTE:

4.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011.

4.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos gêneros alimentícios.

4.1.3. Encaminhar à **CONTRATADA** a **Autorização de Fornecimento**, através do gestor do contrato.

4.1.4. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

4.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA** desde que devidamente identificados, na sede do **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.1.6. Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente Termo de Referência.

4.1.7. Receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.9. Notificar à **CONTRATADA**, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

4.1.10. Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios, por intermédio do gestor do contrato.

4.1.11. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

4.2. Caberá à **CONTRATADA**:

4.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato.

4.2.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.3. Promover o fornecimento dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

4.2.6. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo **CONTRATANTE**.

4.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

4.2.8. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos gêneros alimentícios.

4.2.9. Entregar ao **CONTRATANTE** os gêneros alimentícios em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização;

4.2.10. Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros alimentícios no local indicado pelo **CONTRATANTE**, obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na **Autorização de Fornecimento**.

4.2.11. Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou eventualidades que possam ocorrer no ato da entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente Termo de Referência, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;

4.2.12. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os gêneros alimentícios adquiridos pelo **CONTRATANTE**.

4.2.13. Permitir a fiscalização do fornecimento dos produtos pelo gestor do contrato indicado pelo **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos produtos, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.2.14. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento juntamente com os produtos solicitados na Autorização de Fornecimento.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os produtos arrolados no subitem 3.1 serão entregues de forma fracionada, conforme demanda do **CONTRATANTE**, com o prazo de até 05 (cinco) dias para a sua entrega a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em consonância com o contrato formalizado com o **CONTRATANTE**.

5.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis após análise da conformidade com vistas as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. O **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato, emitirá o termo de recebimento definitivo dos produtos, até o prazo previsto no subitem 5.2.2.

5.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Controladoria-Geral do Estado - CGE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

5.5. A entrega deverá ser feita na sede da Controladoria-Geral do Estado - CGE, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado à Rua 82, n.º 400, Setor Sul, 3º andar, Ala Oeste, na Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Expedida a Autorização de Fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios procederá sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato correspondente ao fornecimento dos produtos.

6.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.7. As empresas estabelecidas no Estado de Goiás são isentas do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art.6º, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº4.852/1997(Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.

6.8. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção do ICMS ao Estado de Goiás, por sua Controladoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

6.9. As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

6.10. Os itens 6.7 a 6.9 deste Termo de Referência não se aplicam as microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 7.2 deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

7.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6. Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento dos produtos resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a esta aquisição.

8.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Goiânia, 06 de outubro de 2017.

Responsável pela Elaboração: Igor Esteves Nery Bosso – Gerente Especial de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios

Aprovação: Cláudia Vaz da Silva Faria – Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017
PROCESSO Nº 201711867000405, de 04/08/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. COM ICMS (R\$)	PREÇO UNIT. SEM ICMS TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL SEM ICMS (R\$)

Valor Total por extenso:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201711867000405, de 04/08/2017 e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR) DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA CGE.

DA VINCULAÇÃO

Cláusula Segunda - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Terceira - São obrigações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste contrato:

I) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011;

II) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos gêneros alimentícios;

III) encaminhar à **CONTRATADA** a **Autorização de Fornecimento**, através do gestor do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- IV)** prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos gêneros alimentícios;
- V)** assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA** desde que devidamente identificados, na sede do **CONTRATANTE**;
- VI)** disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios objeto do presente contrato;
- VII)** receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste contrato;
- VIII)** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato;
- IX)** notificar à **CONTRATADA**, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste contrato para a sua imediata substituição;
- X)** atestar as faturas correspondentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios, por intermédio do gestor do contrato;
- XI)** efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, no prazo estabelecido neste contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quarta - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste contrato:

- I)** tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste contrato;
- II)** manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- III)** promover o fornecimento dos gêneros alimentícios nos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- IV)** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- V)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- VI)** fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I e com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo **CONTRATANTE**;
- VII)** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** no fornecimento dos produtos;
- VIII)** atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos gêneros alimentícios;
- IX)** entregar ao **CONTRATANTE** os gêneros alimentícios em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais no produto que possam comprometer sua utilização;
- X)** responsabilizar-se pela entrega dos gêneros alimentícios no local indicado pelo **CONTRATANTE**, obedecendo o estabelecido neste contrato em compatibilidade com as informações inseridas na Autorização de Fornecimento;
- XI)** assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou eventualidades que possam ocorrer no ato da entrega dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XII)** responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os gêneros alimentícios adquiridos pelo **CONTRATANTE**;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

XIII) permitir a fiscalização do fornecimento dos produtos através do gestor do contrato indicado pelo **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos produtos, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

XIV) encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento juntamente com os produtos solicitados na Autorização de Fornecimento.

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Cláusula Quinta - O fornecimento dos produtos deverá ser iniciado após assinatura do contrato, mediante a solicitação formalizada pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta – Acusado o recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela **CONTRATADA**, esta providenciará o encaminhamento ao **CONTRATANTE** dos produtos arrolados no referido expediente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Sétima - Os produtos deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

Cláusula Oitava - Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Controladoria-Geral do Estado – CGE, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

Cláusula Nona - A entrega deverá ser feita na sede da Controladoria-Geral do Estado - CGE, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira - PPLT, situado à Rua 82, n.º 400, Setor Sul, 3º andar, Ala Oeste, na Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

DO VALOR DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Cláusula Décima – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), distribuídos da forma abaixo, conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAFÉ – torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;	Pct. 500gr			
02	AÇÚCAR – cristal, cor branca, embalagem de 5 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct. 5 kg			

DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cláusula Décima Primeira– Expedida a **Autorização de Fornecimento**, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios da Controladoria-Geral do Estado (CGE) a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Cláusula Décima Segunda – Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

Cláusula Décima Terceira – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato correspondente ao fornecimento dos produtos.

Cláusula Décima Quarta – A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, os quais deverão ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (CEF), em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

Cláusula Décima Quinta - A **CONTRATADA** estabelecida no Estado de Goiás é isenta do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.

Cláusula Décima Sexta - A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção do ICMS ao **CONTRATANTE**, mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

Cláusula Décima Sétima- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Cláusula Décima Oitava - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATADA poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Cláusula Décima Nona - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Cláusula Vigésima - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado na cláusula décima terceira deste contrato, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Cláusula Vigésima Primeira- No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Cláusula Vigésima Segunda - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Cláusula Vigésima Terceira - Os preços são fixos e irremovíveis.

Cláusula Vigésima Quarta - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste **comprovada** a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima Quinta - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

Cláusula Vigésima Sexta - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Sétima - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.100
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: _____ EMITIDA EM ____/____/____.
VALOR: R\$ _____(_____).

Cláusula Vigésima Oitava - Para o exercício subsequente o **valor estimado é de R\$ _____(_____)**, em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Nona - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ou até o cumprimento integral de sua obrigação, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Trigésima - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor _____, lotado na Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios da Controladoria-Geral do Estado- CGE.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Trigésima Primeira- Caso a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na cláusula trigésima segunda deste contrato e demais cominações legais, inclusive advertência.

Cláusula Trigésima Segunda - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- II)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Cláusula Trigésima Terceira – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Trigésima Quarta- Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cláusula Trigésima Quinta - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Trigésima Sexta - Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento dos produtos resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Trigésima Sétima - Nos casos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e com as devidas justificativas.

Cláusula Trigésima Oitava - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Trigésima Nona - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra licitada, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quadragésima – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quadragésima Primeira - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

I) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

III) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula Quadragésima Segunda - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Cláusula Quadragésima Terceira - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DO FORO

Cláusula Quadragésima Quarta - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Quadragésima Quinta – À execução do presente contrato será aplicada a seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Goiânia, de de 2017.

CONTRATANTE:

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIFE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

1. _____
2. _____